



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 07/11/17

eloagis
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Fernando
Monteiro
para relatar.

Em 07/11/17

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Comissão de Constituição e Justiça

Projeto de Lei nº 105/2017

Relator : Dep. Fernando Monteiro

RELATÓRIO

Nos termos do art. 47, inciso VI do Regimento Interno, encaminhado a esta relatoria a proposição em epígrafe, para emitir parecer conforme dispõe os arts. 59, 63, 137 e 139 a qual faz parte do processo legislativo, art. 96, inciso I, alínea "b" do mesmo diploma legal já elencado.

A proposição está fundamentada nos artigos 73 e 75 da Constituição Estadual inclusive quanto a sua iniciativa.

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Beneditinos, visando sua regularização com os Municípios de Demerval Lobão, Pau D'arco do Piauí, Alto Longá, Prata do Piauí, São Miguel da Baixa Grande, Passagem Franca do Piauí, Monsenhor Gil e Lagoa do Piauí, e visa corrigir distorções territoriais e contribuir para superação de entraves político-administrativo relacionados com os municípios citados.

A documentação apresentada, também foi analisada em observância ao que consta do Regimento Interno da Comissão de Estudos Territoriais do Piauí –CETE-PI especialmente o determina os artigos 10, 11 e 16 §§ 1º., 2º e 3º.

Ressalte-se que os técnicos do IBGE, fizeram ressalvas quanto a alteração entre os municípios de Beneditinos e Passagem Franca do Piauí, pois já existe a lei nº 6.446, de dezembro de 2013, que define o limite entre os Municípios por acidentes naturais (riacho Riachão e Rio Poti).

Com os Municípios de Demerval Lobão, Pau D'arco do Piauí, Monsenhor Gil e Lagoa do Piauí, houve somente ajustes nos limites não sofrendo qualquer remanejamento de localidades, apenas com o Município da Passagem Franca do Piauí, algumas localidades hoje pertencentes ao município passam a pertencer ao município de Beneditinos, conforme termos de acordos firmados conforme a lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000.



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

VOTO DO RELATOR

Alicerçado nas razões aqui expostas somos de parecer favorável à sua normal tramitação e aprovação por atender os dispositivos legais, constitucionais, regimentais e de boa técnica legislativa.

É o voto S.M.J.

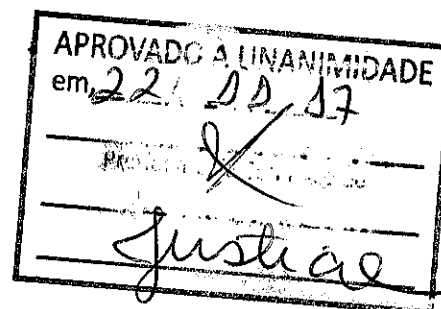
Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, em
Teresina, 16 de novembro 2017

Fernando Monteiro
Dep. Fernando Monteiro

Relator

fshe

Q



[Assinatura]